

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 03/09/2004

(*) Portaria/MEC nº 2.695, publicada no Diário Oficial da União de 03/09/2004



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Fundação Educacional de Criciúma		UF: SC
ASSUNTO: Credenciamento da Universidade do Extremo Sul Catarinense para a oferta de cursos de pós-graduação, especialização, na modalidade a distância, e autorização para oferta do curso de especialização em Gestão e Inovação Tecnológica em Obras Civas, no estado de Santa Catarina		
RELATORA: Anaci Bispo Paim		
PROCESSO Nº: 23000.015805/2003-12		
PARECER Nº: CNE/CES 239/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/8/2004

I – RELATÓRIO

O presente processo trata da solicitação de credenciamento para a oferta de cursos de pós-graduação, especialização, na modalidade a distância, pela Universidade do Extremo Sul Catarinense.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense é uma IES pública de direito privado, que investe o resultado positivo na própria instituição e em atividades de extensão. Observa-se que a IES está em franco crescimento, tanto em nível de espaço-físico quanto em termos de contratação de docentes com titulação.

A IES optou por iniciar e solicitar o credenciamento para EaD por meio da especialização. Recentemente, passou pela renovação de credenciamento e atualizou o Plano de Desenvolvimento Institucional, que apresenta coerência entre a missão institucional e o campo de atuação para desenvolver projetos e programas de EaD, sempre voltados para o desenvolvimento da região em que está inserida.

A Secretaria Educação Superior (SESu/MEC) designou comissão de verificação, composta pelos professores Eduardo Lobo, da Faculdade Baiana de Ciências Contábeis, e Fernando Arduini Ayres, do Instituto Data Brasil, da Universidade Candido Mendes, para avaliar o projeto pedagógico do curso solicitado pela Universidade do Extremo Sul Catarinense.

A comissão verificou que a IES tem plenas condições de gerir cursos presenciais (verificado pelo número de cursos já reconhecidos e autorizados por este Ministério). O mesmo acontece com os sistemas de informação e comunicação adotados para a metodologia a ser utilizada em seus programas de especialização a distância.

A instituição já tem experiência prévia em EaD, por meio do sistema LearnLoop, que tem plenas condições de atendimento, já foi testado, está em uso em algumas disciplinas de graduação e, além disso, tem interface com o sistema de controle e gestão acadêmica, também em uso pela IES. Constata-se que há política de pessoal e programas de incentivos e benefícios.

Uma vez que a IES passou pela renovação de seu credenciamento, seu PDI está coerente e adequado, contemplando as ações de EaD.

No que se refere ao grupo de coordenação de projetos de EaD, a comissão considerou adequada a estrutura, bem como o planejamento para o crescimento em termos de pesquisa e em termos de infra-estrutura.

Com relação à interatividade, a comissão julgou que o modelo de EaD adotado apresenta plenas condições de propiciar interação de qualidade entre todos os participantes dos cursos. Quanto à possibilidade de acesso do aluno à instituição para residentes e não-residentes da localidade, verificou-se que a IES pertence ao sistema Acafe (Associação Catarinense das Fundações Educacionais) e pode atender aos alunos, por exemplo, com a entrega de livros em outras instituições do estado de Santa Catarina que podem apoiar a logística de seus programas.

A coordenação do curso apresenta condições plenas de atendimento aos padrões de qualidade exigidos pelo MEC, por ter formação em Engenharia Civil e experiência profissional na área de EaD. Além disso, a IES apresenta um grupo como responsável pela coordenação, com representantes dessas áreas do conhecimento. Também a equipe de EaD foi considerada adequada pela comissão.

O projeto pedagógico do curso está coerente com a proposta da instituição e de seu grupo de EaD, tendo sua estrutura curricular bem elaborada e desenhada para atender profissionais na área da construção civil, de forma a atualizá-los na área de gestão e inovação tecnológica. A forma modular atende à legislação e se mostra inovadora e também adequada com relação à atualização das ementas e programas das disciplinas.

A comissão considerou adequada a proposta do sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem com a concepção do curso, com os conteúdos curriculares e com a proposta da IES, em função de sua organização e clareza de objetivos.

O corpo docente e a equipe de EaD apresentam condições plenas de atendimento aos objetivos do projeto pleiteado. A comissão verificou que houve cuidado em convidar os professores da própria instituição e também em buscar professores autores de outras IES para compor o quadro de docentes do curso.

Quanto à equipe de desenvolvimento de *web* e pedagógica, percebe-se que há identidade de objetivos, o que pode contribuir com o aperfeiçoamento do grupo de EaD com pesquisas e novas descobertas na área da educação a distância. Destaca-se a presença na Rede Catarinense de Tecnologia (RCT), que oferece serviços de atendimento à internet com conectividade a 10Mbps.

A biblioteca universitária apresenta política clara de funcionamento e também de aquisição de novos títulos. Destacam-se os serviços de empréstimo remoto e o Sistema Integrado de Bibliotecas (Sinbac), em parceria com as instituições do Sistema Acafe, do qual a Unesc é integrante. De forma complementar aos cursos e com relação ao apoio logístico para a entrega dos volumes aos alunos a distância, o sistema integrado para consulta e empréstimo das IES do sistema Acafe pode se mostrar eficiente e eficaz, pois pode vir a reduzir os custos para os alunos.

Em relação à infra-estrutura e tecnológica, a comissão verificou que os equipamentos existentes se mostram adequados para o modelo pedagógico dos cursos de especialização de modalidade a distância a serem ofertados, embora sugira que a IES considere a possibilidade de oferta desses mesmos cursos via videoconferência, estudando e pesquisando sua aplicação.

De acordo com o projeto apresentado, a comissão julgou o material didático suficiente e de boa qualidade, elaborado por equipe multidisciplinar na área de EaD e com o desenho instrucional do projeto adequado às características e ao perfil do público-alvo, além de revelar o comprometimento de todos os envolvidos com o projeto – professores, técnicos administrativos, pesquisadores e alta direção da instituição. A comissão verificou que a IES já tinha experiência anterior na produção de material para cursos de extensão na modalidade a distância, tanto em material impresso, quanto em cd rom.

Após a análise das dimensões acima apresentadas, a comissão de verificação *in loco* manifestou parecer conclusivo, sendo favorável ao credenciamento da instituição por considerar que o projeto de pós-graduação a distância apresentado pela Unesc tem plenas condições para o credenciamento.

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e considerando o parecer favorável da comissão de avaliação com base no relatório das condições institucionais, opino favoravelmente ao credenciamento da Universidade do Extremo Sul Catarinense, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma, para a oferta de programas de pós-graduação, especialização, na modalidade a distância, e autorização do curso de especialização em Gestão e Inovação Tecnológica em Obras Cívicas, no estado de Santa Catarina.

Brasília, DF, 5 de agosto de 2004.

Conselheira Anaci Bispo Paim – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2004.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente